



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013

ANO: II Nº: 379

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 163/2013, de 12 de março de 2013.

**Concede Aposentadoria Especial Magistério – 1º turno, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º, DA E.C. 41/03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, COMBINADO COM O QUE DISPÕE À LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA ESPECIAL – MAGISTÉRIO 1º TURNO** – com proventos integrais, para o Sr. **MAURI PIASECKI ALTÍSSIMO**, brasileiro, portador do RG: [REDACTED] /PR, CPF: [REDACTED], Servidor Público Municipal, no Cargo de **Professor 1-B - Nível XI de Vencimentos - 1º TURNO**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais e integrais no valor de R\$ 1.738,63 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), calculados pelo último Vencimento e Remuneração efetiva com o princípio da paridade, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio digitalizado, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo  
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla  
Diretor Presidente do IPREMED

#### LEI Nº 199/2013, de 12 de março de 2013.

**Autoriza desmembramento, unificação e complementação de doação de área para União Federal para construção da nova Sede da Receita Federal, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 156,00m<sup>2</sup> do lote 01B da Quadra 190, com área total de 936,00m<sup>2</sup> (cedida para a construção da Sede da Câmara Municipal de Medianeira – Decreto n.º 179/2010) para integrar ao Lote Urbano n.º 01D da Quadra n.º 190 com área original de 624,00 m<sup>2</sup> que passará a se constituir de 780,00 m<sup>2</sup> e servirá para a construção da nova Sede da Receita Federal.

§ 1º O Lote Urbano n.º 01B da Quadra 190 (cedido para a construção da Sede da Câmara Municipal) passará a constituir área de 780,00m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta metros quadrados), na forma do Mapa e Memorial em Anexo, com os seguintes limites e confrontações:

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE:** Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com o lote 01D da mesma quadra.

**AO SUL:** Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com a Rua Mato Grosso.

**AO LESTE:** Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com o lote 01 da mesma quadra.

**AO OESTE:** Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com a Rua Espírito Santo.

§ 2º O Lote Urbano n.º 01D da Quadra 190 (à ser doado à Receita Federal) passará a constituir uma área de 780,00m<sup>2</sup>, na forma do Mapa e Memorial em Anexo, com os seguintes limites e confrontações:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013

ANO: II Nº: 379

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

**AO NORTE:** Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com o lote 01C da mesma quadra.

**AO SUL:** Por uma linha reta com 39,00 metros de extensão, confronta com o lote 01B.

**AO LESTE:** Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com o lote 01 da mesma quadra.

**AO OESTE:** Por uma linha reta com 20,00 metros de extensão, confronta com a Rua Espírito Santo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, através de doação, em 156,00m<sup>2</sup> a área anteriormente doada à União na forma da Lei nº 044/2012, totalizando 780,00 (setecentos e oitenta metros quadrados) que servirá para construção da nova sede da Receita Federal.

**Art. 3º** O desmembramento e a Unificação pretendidos no artigo 1º desta Lei seguem a aprovação técnica exarada no Parecer Técnico n. 077/2013, emitido pela Secretaria de Planejamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo

**Prefeito**

#### LEI Nº 200/2013, de 12 de março de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel de sua propriedade com Imóvel pertencente a particular para fins de unificação de terreno na Área Industrial e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a permutar imóvel urbano de propriedade do Município de Medianeira, Estado do Paraná, com imóvel pertencente a particular para fins de unificação com demais terrenos da Empresa Tempermed Indústria e Comércio de Vidros Ltda, na Área Industrial.

**§ 1º** Constitui bem imóvel de propriedade pública municipal o Lote urbano nº 09, Quadra 06 da Área Industrial, com 3.178,28m<sup>2</sup> matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 34.206, avaliado em R\$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**§ 2º** Constitui bem imóvel pertencente a Tempermed Indústria e Comércio de Vidros Ltda, para fins de permuta, o Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 25, com área de 641,76m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 33.842, avaliado em R\$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**§ 3º** O terreno descrito no parágrafo primeiro foi desafetado pela Lei nº 152/2009 Dispõe sobre desafetação de bem imóvel – parte da Rua Jaime Frasson com 3.178,28m<sup>2</sup> da Área Industrial.

**Art. 2º** Os Imóveis descritos no art. 1º desta Lei respectivamente de propriedade do Município de Medianeira e de Tempermed Indústria e Comércio de Vidros Ltda, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 382/2012, e suas conclusões constam da Ata nº 08/2012 do Livro de Atas de Avaliações da Prefeitura Municipal de Medianeira e que integram a presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2013.

Ricardo Endrigo

**Prefeito**